

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2018

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

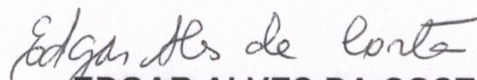
A Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e seu Presidente promulgo nos termos do artigo 95, §7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de junho de 2018, de um reajuste no percentual de 2,06% (dois virgula zero seis por cento) a título de revisão geral anual sobre a tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de junho de 2018.

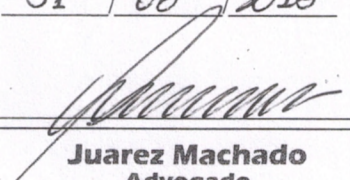
Vargem Bonita, 31 de agosto de 2018.


EDGAR ALVES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município - Quadro de Avisos - Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

31 / 08 / 2018


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592